

LEI N.º 0698/2019, 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ E EFETUAR-LHE REPASSES MENSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, objetivando promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara municipal.

§ 1º - O convênio que trata este artigo terá vigência pelo período de 23 (vinte e três) meses, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Legislativo autorizado:

I - a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar as atividades pela União dos Vereadores e Câmaras do Ceará;

II - a realizar o repasse financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - a abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Câmara Municipal vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 11 (onze)
DE MARÇO DE 2019.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal